

LEI MUNICIPAL Nº744/2003 DE 26 DE MAIO DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:.2.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$:.2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e fica criada a seguinte dotação orçamentária.

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.025 – SERV. DE VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

3390.39.03.00.0. – Serviços de Segurança.....R\$ 2.300,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial aberto no artigo primeiro, os valores serão reduzidos da seguinte dotação orçamentária.

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.015 – PAGAMENTO DOS JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

3290.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contratos.....R\$ 2.300,00

Art. 3º - Fica conseqüentemente alterado o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003, incluindo-se a meta 05.07 – Segurança e Conservação do Patrimônio Público -, com o objetivo de através da terceirização dos serviços de vigilância, dar segurança para que seja mantido íntegro o patrimônio público municipal, bens imóveis, móveis e equipamentos, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar empresa para tal finalidade.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MES DE MAIO DE
2003.**

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MAIO DE 2003

Secretaria de Administração